

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gestão do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos (impressoras multifuncionais, exceto modelo Desktop) em perfeito estado de funcionamento e uso, para produção de cópias e impressões monocromáticas e coloridas, além de digitalizações; serviço de instalação, com fornecimento/reposição de peças, componentes e mão-de-obra técnica; com provimento de materiais de consumo originais e novos (exemplo: tonner, cilindro e demais insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos), exceto papel; manutenção preventiva e corretiva; suporte técnico remoto e/ou in loco ao usuário durante o período contratual.

1.2 Equipamentos necessários para execução do objeto, com estimativa de cópias/impressões mensal e anual:

EQUIPAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	Multifuncional monocromática grande porte A3 e A4 – 50PPM	01
2	Multifuncional monocromática médio porte A4 – 40PPM	07
3	Multifuncional colorida grande porte A3 e A4 – 50PPM	01

SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
4	Páginas monocromáticas impressas/copiadas A3	500	6.000
5	Páginas monocromáticas impressas/copiadas A4	17.500	210.000
6	Páginas coloridas impressas/copiadas A3	400	4.800
7	Páginas coloridas impressas/copiadas A4	250	3.000

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação proposta neste Termo de Referência visa à locação de equipamentos adequados e o gerenciamento de impressões, propiciando qualidade nos serviços de impressão, visto que a solução pressupõe equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, objetivando o controle e redução de gastos excessivos dos serviços de impressão no ambiente de trabalho do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com intervenção proativa da CONTRATADA, evitando paradas.

2.2 A solução visa ainda, a garantia de manutenção e suporte técnico, qualidade do material impresso e tecnologia empregada, sem necessidade de aquisição de consumíveis (toner, cartuchos de impressão, etc.), centralizando contrato em um único fornecedor, garantindo um melhor controle contratual.

2.3 Justifica-se ainda a contratação do objeto, uma vez a Autarquia não possui esses equipamentos em seu patrimônio e todos os atendimentos realizados necessitam de documentos impressos e/ou copiados. Além disso, visando ao atendimento das exigências dos órgãos fiscalizadores, os processos gerados, tais como: contratos, processos licitatórios, documentos financeiros etc., devem ser digitalizados e lançados no Portal da Transparência, visando dar publicidade aos atos.

3. VALOR GLOBAL ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A proposta de preços inicial a ser digitada em campo específico no site www.licitacoes.com.br, deverá ser a do preço total do lote, grafado em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula.**

3.2 O valor global máximo para licitar as despesas contidas neste Termo de Referência, após avaliação de mercado é de **R\$ 46.170,00** (quarenta e seis mil, cento e setenta) reais.

3.3 Os preços deverão ser compatíveis com as condições dispostas neste Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional (R\$) e que remunerem todos os custos e despesas com os serviços objeto deste Termo de Referência, além de encargos sociais, impostos e contribuições fiscais e todas as despesas diretas necessárias à execução do contrato.

3.4 Na tabela abaixo, estão especificados os valores (preços máximos admitidos) relativos aos custos relacionados à locação de equipamentos, bem como os valores (preços máximos admitidos) à serem pagos pela prestação dos demais serviços (cópias e impressões), por um período de 12 (doze) meses, especificados neste Termo de Referência.

3.5 Os serviços de cópias e impressões somente serão pagos quando efetivamente efetuados.

Planilha de Preços				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Multifuncional monocromática grande porte A3 e A4 – 50PPM	01	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

2	Multifuncional monocromática médio porte A4 – 40PPM	07	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
3	Multifuncional colorida grande porte A3 e A4 – 50PPM	01	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
TOTAL			R\$ 2.080,00	R\$ 24.960,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (ESTIMATIVA MENSAL)	CUSTO POR PÁGINA IMPRESSA	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
4	Páginas monocromáticas impressas/copiadas A3	500	0,14	70,00	840,00
5	Páginas monocromáticas impressas/copiadas A4	17.500	0,07	1.225,00	14.700,00
6	Páginas coloridas impressas/copiadas A3	400	0,90	360,00	4.320,00
7	Páginas coloridas impressas/copiadas A4	250	0,45	112,50	1.350,00
TOTAL				R\$ 1.767,50	R\$ 21.210,00
TOTAL GERAL				R\$ 3.847,50	R\$ 46.170,00

3.6 A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br ou para o e-mail licitacaofozhabita@gmail.com no prazo de **02 (duas) horas** após o encerramento da sessão de lances.

3.7 A tabela abaixo indica a classificação orçamentária que será utilizada para contratação do objeto deste Termo de Referência:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
33.01.16.482	2020	0210.2193	3.3.90.39	1.001

4. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

4.1 A CONTRATADA deverá efetuar a **entrega e instalação** dos equipamentos no prazo máximo total de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato.

4.2 A entrega e instalação dos equipamentos serão acompanhadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, em todas as fases e etapas, devendo formalizar o ateste final.

4.3 A instalação será considerada concluída após configuração dos equipamentos e ativação das funções necessárias para o pleno funcionamento dos mesmos, deixando-os aptos para uso da CONTRATANTE.

4.4 Os equipamentos deverão ser entregues na Sede do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão estar em perfeito estado de funcionamento e uso, cuja comprovação se dará no momento da entrega e instalação por parte do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

5.2 A CONTRATADA efetuará, após a instalação e configuração dos equipamentos e ativação das funções necessárias, testes de funcionamento na presença do Gestor e/ou Fiscal do Contrato que atestará seu pleno funcionamento.

5.3 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega e a instalação dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido no item 4.1 deste Termo de Referência, sem qualquer ônus ou demais custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATADA deverá realizar fornecimento/reposição de peças, componentes e mão-de-obra técnica, fornecimento de materiais de consumo originais e novos (exemplo: tonner, cilindro e demais insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos), exceto papel.

5.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar, aos usuários, os serviços de suporte técnico oito horas por dia, de segunda a sexta-feira, para o comunicado e registro de solicitações de atendimento e resolução de problemas e/ou ocorrências relacionados aos equipamentos e demais serviços contratados.

5.6 A CONTRATADA deverá realizar orientação aos colaboradores da CONTRATANTE, que manusearão os equipamentos, tão logo estejam instalados e em funcionamento.

5.7 A CONTRATADA deverá atender todas as exigências e especificações deste Termo de Referência, bem como do Edital de Licitação.

5.8 A Licitante deverá apresentar folders/prospectos de todos os equipamentos e tecnologias/sistemas ofertados em português, devendo ser parte da proposta apresentada.

5.9 A Licitante deverá descrever em sua proposta a marca e o modelo de cada um dos itens que compõem a proposta.

5.10 Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar, em até 03 (três) dias, uma visita prévia à instalação dos equipamentos na Sede da CONTRATANTE a fim de conhecer as condições do local, apontando os reparos e adequações necessárias.

5.11 Após a visita, havendo necessidade de adequações nos locais onde serão instalados os equipamentos, a CONTRATADA apresentará relatório à CONTRATANTE para que sejam adotadas as providências necessárias para instalação dos equipamentos.

6. DO MODELO DE PRESTAÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados sob regime de execução indireta.

6.2 O faturamento relacionado aos **Equipamentos** deverá ser mensal e compreenderá o valor atribuído à locação de cada equipamento.

6.2.1 Será contabilizado para fins de pagamento do primeiro mês de locação dos equipamentos, a data da instalação dos mesmos devidamente funcionando e não a data de vigência do contrato, uma vez que a assinatura do contrato ocorrerá previamente a entrega dos equipamentos.

6.3 O faturamento dos **Serviços** compreenderá o valor unitário atribuído a cada cópia e impressão efetivamente produzidas (com base nos contadores dos equipamentos) no período de referência.

6.4 As impressões monocromáticas realizadas em equipamento colorido deverão ser tarifadas como impressões monocromáticas.

7. DO QUANTITATIVO DOS ITENS

7.1 Do quantitativo dos itens (Lote Único): Considerando os aspectos constantes neste Termo de Referência, em que o mesmo encontra-se subdividido em apenas Equipamentos e Serviços, todos relacionados entre si, se fez necessário unificar a solução em apenas um lote, ou seja, LOTE ÚNICO a ser licitado, pois a necessidade de unificação dos itens, deve-se, especificamente ao fato de que os serviços de cópia, impressão e digitalização estão atrelados especificamente ao equipamento, não sendo possível fazê-lo em separado.

7.2 Do quantitativo de equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência:

Relação de equipamentos e quantitativo

Item	Descrição	Quantidade
1	Multifuncional monocromática grande porte A3 e A4 – 50PPM	01
2	Multifuncional monocromática médio porte A4 – 40PPM	07
3	Multifuncional colorida grande porte A3 e A4 – 50PPM	01

Estimativa Anual de cópias e impressões

Item	Descrição	Quantidade
4	Páginas monocromáticas impressas/copiadas A3	6.000
5	Páginas monocromáticas impressas/copiadas A4	210.000
6	Páginas coloridas impressas/copiadas A3	4.800
7	Páginas coloridas impressas/copiadas A4	3.000

8. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 A solução a ser adquirida refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos (impressoras multifuncionais, exceto modelo Desktop) em perfeito estado de funcionamento e uso, para produção de cópias e impressões

monocromáticas e coloridas, além de digitalizações; serviço de instalação, com fornecimento/reposição de peças, componentes e mão-de-obra técnica; com provimento de materiais de consumo originais e novos (exemplo: tonner, cilindro e demais insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos), exceto papel; manutenção preventiva e corretiva; suporte técnico remoto e/ou in loco ao usuário durante o período contratual.

8.2 Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e uso, devendo ser comprovado através de testes efetuados no momento da instalação, que será acompanhado pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

8.3 Caso os equipamentos apresentem manutenção corretiva repetidamente (por mais de cinco vezes num período de seis meses), sem que haja a solução por completo, o equipamento deverá ser substituído por outro em perfeito estado de conservação e uso, visando não prejudicar as atividades da CONTRATANTE.

8.4 O quantitativo de cópias e impressões definidos neste Termo de Referência, foram estimados tendo como base o período de 12 meses de utilização deste tipo de serviço pela Autarquia.

8.5 A instalação dos equipamentos compreende configuração e ativação de todos os recursos e tecnologias contratadas.

8.6 Prestação dos serviços de assistência e suporte técnico ao usuário, por meio remoto ou *in-loco*, de acordo com a necessidade.

8.7 Os equipamentos deverão estar providos de cabos, acessórios e softwares necessários à completa instalação, configuração e operação dos mesmos. Se houver a necessidade de uso de transformadores e/ou estabilizadores para garantir um correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

8.8 As impressoras multifuncionais deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio equipamento, a fim de confirmar os quantitativos informados nos relatórios emitidos pela CONTRATADA.

8.8 A CONTRATADA deverá apresentar prospectos dos equipamentos oferecidos para os serviços, em idioma português.

8.9 A CONTRATANTE disponibilizará a infraestrutura necessária (local físico, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para a instalação e funcionamento adequado dos equipamentos.

8.10 A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços. Em contrapartida, os mesmos deverão estar minimamente identificados com crachá.

8.11 A CONTRATADA será responsável em manter os equipamentos constantes sempre em condições de funcionamento adequado e de qualidade, providos de consumíveis, peças e acessórios, visando atender a demanda da CONTRATANTE.

8.12 A CONTRATADA realizará manutenção preventiva nos equipamentos, periodicamente, de acordo com a determinação/recomendação do fabricante do equipamento utilizado e especificada no manual técnico do equipamento.

8.13 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma para realização dos serviços compreendidos como manutenção preventiva, para apreciação e acompanhamento da CONTRATANTE.

8.14 Durante a vigência do contrato deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

8.15 Os consumíveis que necessitarem de troca deverão ser substituídos por outros, novos e, essa despesa, bem como destinação final dos itens trocados, será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.16 A manutenção corretiva ocorrerá sempre que necessária, para substituir um componente, devido à quebra ou desgaste do mesmo ou quando surgirem falhas ou defeitos na impressão e será solicitado pela CONTRATANTE.

8.17 Os equipamentos deverão possuir, **no mínimo**, as seguintes características e especificações técnicas:

ITEM 01 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA GRANDE PORTE	
Tecnologia de impressão	LED/Laser
Velocidade em A4 ou Carta	50PPM
Resolução de impressão/cópia/digitalização	Mínimo 600x600dpi
Tempo de impressão primeira página	9 segundos
Resolução de cópia	1200x1200dpi
Quantidade de reprodução	1 até 999
Tipos de digitalização	Colorido/ Preto e Branco
Formatos de arquivos para digitalização colorido e preto/branco	TIFF, JPEG, PDF, PDF/A
Funções de digitalização	SMB (diretório em rede), E-mail e USB
Alimentador de originais	100 folhas
Duplex automático	Impressão, cópia e digitalização
Armazenamento de papel instalado	1000 folhas
Gramatura de papel	60g/m ² até 180g/m ²
Tipos de papel	Papel comum
Tamanho do papel	A3 e A4
Emulações	PostScript3, PCL6
Interface de rede	10/100/1000 Mbps e USB
Compatibilidade OS	Linux, Windows e MAC OS X
Idioma do painel Touch Screen	Português

ITEM 02 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA MÉDIO PORTE	
Tecnologia de impressão	LED/Laser
Velocidade em A4 ou Carta	40 PPM
Tempo de impressão primeira página	10 segundos
Resolução de impressão/cópia/digitalização	600x600dpi
Quantidade de reprodução	1 até 99
Formatos de arquivos para digitalização	TIFF, JPEG, PDF
Funções de digitalização	SMB (diretório em rede), e-mail e USB
Alimentador de Originais	50 folhas
Duplex automático	Impressão, cópia e digitalização
Armazenamento de papel instalado	300 folhas
Gramatura de papel	60g/m ² até 160g/m ²

Tipos de papel	Papel comum
Tamanho do papel	A4
Emulações	PostScript3 e PCL6
Interface de rede	10/100/1000 Mbps e USB
Compatibilidade OS	Linux, Windows e MAC OS X
Idioma do painel	Português

ITEM 03 – MULTIFUNCIONAL COLORIDA GRANDE PORTE	
Tecnologia de impressão	LED/Laser
Velocidade em A4 ou Carta	50 PPM
Resolução de impressão/cópia/digitalização	1200x1200 dpi
Tempo impressão primeira página	9 segundos
Quantidade de reproduções	1 até 999
Tipos de digitalização	Colorido / Preto e Branco
Formatos de arquivos para digitalização colorido e preto/branco	TIFF, JPEG, PDF, PDF/A
Funções de digitalização	SMB (diretório em rede), E-mail e USB
Alimentador de originais	100 folhas
Duplex automático	Impressão, cópia e digitalização
Armazenamento de papel instalado	1000 folhas
Gramatura de papel	60g/m ² até 180g/m ²
Tipos de papel	Papel comum
Tamanho do papel	A3 e A4
Emulações	PostScript3, PCL6
Interface de rede	10/100/1000 Mbps e USB
Compatibilidade OS	Linux, Windows e MAC OS X
Idioma do painel Touch Screen	Português

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento do valor total mensal das locações será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, através de boleto bancário ou depósito bancário em conta de titularidade da empresa locadora.

9.2 A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Foz do Iguaçu, 15 de setembro de 2020.

Jony Viana de Souza
Assistente Administrativo Júnior

Silvia Aparecida Palandi de Souza
Diretora Superintendente

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA**, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 2.389 de 22 de maio de 2001, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 595 – Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP; 85.851-130, inscrito no CNPJ 04.492.769/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Superintendente _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ e inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado à _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, firma entre si o presente instrumento de CONTRATO consoante às cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos (impressoras multifuncionais, exceto modelo Desktop) em perfeito estado de funcionamento e uso, para produção de cópias e impressões monocromáticas e coloridas, além de digitalizações; serviço de instalação, com fornecimento/reposição de peças, componentes e mão-de-obra técnica; com provimento de materiais de consumo originais e novos (exemplo: tonner, cilindro e demais insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos), exceto papel; manutenção preventiva e corretiva; suporte técnico remoto e/ou in loco ao usuário durante o período contratual, conforme Pregão Eletrônico Nº ____/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

De modo a facilitar a compreensão dos serviços referentes ao objeto, são apresentadas a seguir, as especificações técnicas mínimas dos equipamentos desejados pelo FOZHABITA:

ITEM 01 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA GRANDE PORTE	
Tecnologia de impressão	LED/Laser
Velocidade em A4 ou Carta	50PPM
Resolução de impressão/cópia/digitalização	Mínimo 600x600dpi
Tempo de impressão primeira página	9 segundos
Resolução de cópia	1200x1200dpi
Quantidade de reprodução	1 até 999
Tipos de digitalização	Colorido/ Preto e Branco
Formatos de arquivos para digitalização colorido e preto/branco	TIFF, JPEG, PDF, PDF/A
Funções de digitalização	SMB (diretório em rede), E-mail e USB
Alimentador de originais	100 folhas
Duplex automático	Impressão, cópia e digitalização
Armazenamento de papel instalado	1000 folhas
Gramatura de papel	60g/m ² até 180g/m ²

Tipos de papel	Papel comum
Tamanho do papel	A3 e A4
Emulações	PostScript3, PCL6
Interface de rede	10/100/1000 Mbps e USB
Compatibilidade OS	Linux, Windows e MAC OS X
Idioma do painel Touch Screen	Português

ITEM 02 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA MÉDIO PORTE	
Tecnologia de impressão	LED/Laser
Velocidade em A4 ou Carta	40 PPM
Tempo de impressão primeira página	10 segundos
Resolução de impressão/cópia/digitalização	600x600dpi
Quantidade de reprodução	1 até 99
Formatos de arquivos para digitalização	TIFF, JPEG, PDF
Funções de digitalização	SMB (diretório em rede), e-mail e USB
Alimentador de Originais	50 folhas
Duplex automático	Impressão, cópia e digitalização
Armazenamento de papel instalado	300 folhas
Gramatura de papel	60g/m ² até 160g/m ²
Tipos de papel	Papel comum
Tamanho do papel	A4
Emulações	PostScript3 e PCL6
Interface de rede	10/100/1000 Mbps e USB
Compatibilidade OS	Linux, Windows e MAC OS X
Idioma do painel	Português

ITEM 03 – MULTIFUNCIONAL COLORIDA GRANDE PORTE	
Tecnologia de impressão	LED/Laser
Velocidade em A4 ou Carta	50 PPM
Resolução de impressão/cópia/digitalização	1200x1200 dpi
Tempo impressão primeira página	9 segundos
Quantidade de reproduções	1 até 999
Tipos de digitalização	Colorido / Preto e Branco
Formatos de arquivos para digitalização colorido e preto/branco	TIFF, JPEG, PDF, PDF/A
Funções de digitalização	SMB (diretório em rede), E-mail e USB
Alimentador de originais	100 folhas
Duplex automático	Impressão, cópia e digitalização
Armazenamento de papel instalado	1000 folhas
Gramatura de papel	60g/m ² até 180g/m ²
Tipos de papel	Papel comum
Tamanho do papel	A3 e A4
Emulações	PostScript3, PCL6
Interface de rede	10/100/1000 Mbps e USB
Compatibilidade OS	Linux, Windows e MAC OS X
Idioma do painel Touch Screen	Português

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, Edital do Pregão

Eletrônico Nº ____/2020, com todos os seus anexos, DOD – Documento de Oficialização de Demanda, Estudos Preliminares, Termo de Referência, Proposta da Proponente Vencedora, Planilhas, Parecer de Julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor fixo mensal de R\$ _____ (_____) referente a locação de equipamentos, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Multifuncional monocromática grande porte A3 e A4 – 50PPM	01		
Multifuncional monocromática médio porte A4 – 40PPM	07		
Multifuncional colorida grande porte A3 e A4 – 50PPM	01		

Referente aos serviços de cópias e impressões, o valor a ser pago será contabilizado conforme a efetiva utilização, levando em consideração os seguintes valores unitários:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Páginas monocromáticas impressas/copiadas A3	
Páginas monocromáticas impressas/copiadas A4	
Páginas coloridas impressas/copiadas A3	
Páginas coloridas impressas/copiadas A4	

O valor limite total do contrato será de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “valor contratual”, que será empenhado a conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA
33.01.16.482.0210.2193.3.3.90.39.1.001	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente

Parágrafo Primeiro - Nos próximos exercícios serão utilizadas dotações e fontes de recursos financeiros correlatos para atenderem à despesa da mesma.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério utilizar ou não a totalidade da verba prevista, para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver o interesse da CONTRATANTE, por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso IV da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo para o período de _____ a _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver o interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido a parecer do Setor Jurídico da CONTRATANTE ou da Procuradoria Geral do Município, se designada para tal.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no art. 58, inciso I da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer, de acordo com Art. 65, da Lei Nº 8.666/93, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo - No caso de alteração para fins de acréscimos de supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Durante a vigência do valor da proposta, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - O preço consignado no contrato, poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de vigência do contrato, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no período correspondente. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - As propostas para reajustes dos valores consignados no contrato deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE, através de documento oficial expedido pela CONTRATADA, competindo à mesma justificar e comprovar o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se: os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração; as particularidades do contrato em vigência; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outro equivalente, apresentando ainda memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estabelecida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo Gestor e Fiscal do Contrato, especialmente designados pela Contratante. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no ANS – Acordo de Nível de Serviço, conforme Cláusula Décima Sexta deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O Fiscal do Contrato de posse do formulário constante no ANS – Acordo de Nível de Serviço, fará a verificação da adequação do serviço prestado colocando as pontuações necessárias, através das regras de medição de resultado.

Parágrafo Segundo - Com a análise das regras de medição se chegarão a pontuações, que demonstrarão o nível de satisfação dos serviços prestados, aplicando-se para tanto o percentual de desconto respectivo, caso seja necessário, conforme consta no ANS – Acordo de Nível de Serviço.

Parágrafo Terceiro – O Gestor e Fiscal indicados pela CONTRATANTE são:

Gestor do Contrato: _____

Fiscal do Contrato: _____

Fiscal da CONTRATADA:

Fiscal do Contrato: _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório do objeto contratado será realizado pelo Fiscal do Contrato, que ao final de cada período mensal, deverá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o ANS – Acordo de Nível de Serviço.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do Contrato elaborará relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Quarto - O Gestor do Contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pelo Fiscal do Contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Parágrafo Quinto – Utilizar o ANS - Acordo de Nível de Serviços para acompanhamento e recebimento dos serviços do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal e ateste pelo Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesa da CONTRATANTE, bem como após a liquidação da despesa, através de depósito em conta bancária pessoa jurídica, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa. Ainda para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou os documentos habilitatórios, sem rasuras, borrões ou emendas e em

nome do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com indicação do CNPJ Nº 04.492.769/0001-25.

Parágrafo Primeiro - Deverão constar no corpo da Nota Fiscal as seguintes informações: Modalidade de Licitação com seu respectivo número, bem como número da nota de empenho, número do contrato, discriminação do serviço e o período prestado.

Parágrafo Segundo - Não haverá pagamento antecipado.

Parágrafo Terceiro – Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá emitir relatório do período de prestação do serviço até o 5º dia útil subsequente, a ser encaminhado ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, contendo as informações e valores pertinentes ao período medido.

Parágrafo Quinto - A quantidade de folhas impressas ou copiadas serão obtidas através dos contadores internos dos equipamentos, podendo ter como base relatório emitido pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - O relatório de medição (elaborado com base nos contadores) deverá ser assinado pelos servidores do Setor responsável, além do Fiscal do Contrato e representante da CONTRATADA, o que implica no reconhecimento de exatidão das quantidades e dos valores dos serviços. Caso haja discrepância na quantidade que não condiz com a realidade do Setor, deverá ser elaborado um relatório contendo justificativa sobre o aumento da quantidade utilizada.

Parágrafo Sétimo - Para o cálculo do pagamento do período, serão medidas as quantidades de equipamentos de impressão e de páginas impressas/copiadas.

Parágrafo Oitavo - Os valores fixados para páginas impressas ou copiadas serão variáveis conforme o volume de impressões e cópias efetivamente realizadas dentro do período, não sendo caracterizados como franquia mínima, sob hipótese nenhuma.

Parágrafo Nono – A CONTRATANTE se compromete a pagar somente o valor fixo dos equipamentos locados e o volume efetivamente impresso ou copiado, sem custos de digitalização nos equipamentos multifuncionais.

Parágrafo Décimo - Será contabilizado para fins de pagamento do primeiro mês de locação dos equipamentos, a data da instalação dos mesmos devidamente funcionando e não a data de vigência do contrato, uma vez que a assinatura do contrato ocorrerá previamente a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no item 16 do Edital, abaixo resumidas:

- I. Advertência;

II. Multas:

- a) Pela inexecução parcial do contrato: aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez) por cento do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do contrato: aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 20% (vinte) por cento do valor contratual;
- c) Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez) por cento do valor contratual.

III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher junto à CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Conforme Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho ou contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- III. De 1% (um) por cento do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;
- VI. De 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos

- prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- VIII. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;
- IX. As sanções previstas nos incisos “I”, “IV”, e “V” do item “a” poderão ser aplicadas, juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- X. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;
- XI. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos incisos “I” e “II” da alínea “a” poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
- XII. No caso das penalidades previstas na alínea “a”, incisos “V” e “VI”, caberá pedido de reconsideração ao Diretor Superintendente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro – Instalar os equipamentos, deixando-os em perfeito estado de funcionamento, prestando as orientações necessárias para uso correto das máquinas, respeitado o cronograma constante neste Termo de Referência, ressalvada se houver outra data prevista pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, em atendimento ao disposto no art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Encaminhar nota fiscal acompanhada das seguintes certidões negativas:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débito perante Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito perante Receita Municipal.

Parágrafo Quarto - Substituir qualquer equipamento que tiver seu funcionamento comprometido e, que a manutenção corretiva não tiver sido resolutive.

Parágrafo Quinto - Indicar, formalmente, o preposto que irá representá-la junto à CONTRATANTE, que responderá pela fiel execução do contrato, bem como o Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sexto - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

Parágrafo Sétimo - Relatar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade constatada e/ou verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Parágrafo Oitavo - Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Parágrafo Nono - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo - Fornecer, todos os materiais necessários à perfeita instalação, execução e fornecimento de suas atividades.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

Parágrafo Décimo Segundo - Os serviços/atividades a serem contratados terão que constar no CNAE como similaridade de atividade da empresa CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Terceiro - Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, tais como mão-de-obra, ferramentas, utilitários, taxas, emolumentos e encargos sociais.

Parágrafo Décimo Quarto - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quinto - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Décimo Sexto - Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, sejam elas de qualquer natureza;

Parágrafo Terceiro – Exercer a fiscalização e gestão dos serviços através de servidores designados para tal, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas que se fizerem necessárias.

Parágrafo Quarto – Supervisionar os serviços ofertados e informar qualquer fato que não esteja de acordo com as especificações, solicitando a substituição e/ou alteração necessárias.

Parágrafo Quinto – Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação necessária à realização do serviço.

Parágrafo Sexto – Encaminhar a demanda de serviço que se fizer necessário, através do Gestor e/ou Fiscal do contrato à CONTRATADA, preferencialmente formalizada.

Parágrafo Sétimo – Receber o objeto contratado, atestando os itens entregues nos quantitativos e especificações contratados.

Parágrafo Oitavo – Atestar os serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

Parágrafo Nono – Rejeitar os serviços fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o contrato.

Parágrafo Décimo – Aplicar e acompanhar o ANS – Acordo de Nível de Serviços, constante no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto do Contrato a ser firmado.

Parágrafo Décimo Segundo – CONTRATANTE exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços, com registros de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.

Parágrafo Décimo Terceiro – Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual.

Parágrafo Décimo Quarto – Acompanhar a CONTRATADA nas datas e horários de realização das manutenções corretivas e preventivas.

Parágrafo Décimo Quinto – Permitir o acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

Parágrafo Décimo Sexto – Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação.

Parágrafo Décimo Sétimo – Negociar com a CONTRATADA, através do Gestor do Contrato, qualquer situação que necessite de uma resolução, correção e/ou comunicado referente ao contrato, aditivos ou outros assuntos que venham a ser necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato;

Parágrafo Segundo - Ao final de cada período, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

Parágrafo Terceiro - Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

Parágrafo Quarto - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

Parágrafo Quinto - O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

Parágrafo Sexto - O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pelo fiscal do contrato e fiscal administrativo e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Parágrafo Sétimo - Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as seguintes regras de Medição de Resultado:

- a) A avaliação corresponde à atribuição dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário e será aplicado aos Módulos I a IV.
- b) O Módulo II será avaliado nos meses em que coincidir ao da realização da manutenção preventiva, respeitado o cronograma apresentado pela empresa.
- c) Os Módulos I e III serão avaliados nos meses correspondentes ao da ocorrência.
- d) O Módulo IV será avaliado mensalmente.

Parágrafo Oitavo - Serão 04 (quatro) módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULO	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	1	3
2	2	10
3 e 4	3	24
= RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO 37		

Parágrafo Nono - As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO
33 a 37	0%
28 a 32	2%
23 a 27	3%
18 a 22	5%
13 a 17	10%

Parágrafo Décimo - Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 22 pontos.

Parágrafo Décimo Primeiro - O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

Parágrafo Décimo Segundo - A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

Parágrafo Décimo Terceiro - Será aceitável o nível de serviço que, na abertura de qualquer chamado relacionado à ocorrência, atenda aos seguintes requisitos:

- a) Atender aos chamados técnicos 8 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira, durante o período de vigência do contrato.
- b) Até 6 (seis) horas para iniciar o atendimento, a partir do chamado.
- c) Até 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento *in loco* após abertura do chamado, se necessário.
- d) Até 72 (setenta e duas) horas para solução da ocorrência reportada, a partir do primeiro chamado. Não solucionado o problema dentro desse prazo, a Contratante poderá solicitar a substituição do equipamento.
- e) A manutenção preventiva é destinada à prevenção de quebras e defeitos no equipamento, constituindo-se de visitas técnicas periódicas, de acordo com determinação do fabricante do equipamento e especificada no manual técnico do mesmo.
- f) A manutenção corretiva visa à correção de eventuais defeitos apresentados pelo equipamento.

Parágrafo Décimo Quarto - Poderá haver rescisão contratual nas seguintes condições:

- a) Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação.
- b) Pontuação abaixo de 13 pontos.
- c) Pontuação inferior a 22 pontos por seis meses consecutivos.

Parágrafo Décimo Quinto – A CONTRATANTE utilizará o Formulário abaixo “Descrição dos itens avaliados e pontos” para aplicação do ANS:

MÓDULO I – ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO

ITEM AVALIADO	PONTOS
O atendimento remoto foi realizado no prazo estipulado:	
O atendimento in loco foi satisfatório e obedeceu ao prazo estabelecido:	
O problema foi solucionado satisfatoriamente, dentro do prazo previsto:	
Os serviços contratados não foram prejudicados pelo tempo ocioso do equipamento:	

MÓDULO II – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM AVALIADO	PONTOS
Os equipamentos foram submetidos à manutenção preventiva dentro do prazo estabelecido pelo fabricante e especificado no manual técnico do equipamento:	
Os consumíveis (tonalizadores, cilindros etc) substituídos eram novos:	
A Contratada deu destinação final aos consumíveis (tonalizadores, cilindros etc), não deixando remanescentes no local da troca:	

MÓDULO III – MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM AVALIADO	PONTOS
Foi substituído componente dos equipamentos por desgaste ou quebra, atendendo satisfatoriamente dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas:	
Foi corrigido defeitos na impressão (riscos nas cópias, área branca etc.) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:	

MÓDULO IV – SERVIÇOS DE CÓPIAS/IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÃO

ITEM AVALIADO	PONTOS
O equipamento não fica ocioso por falha na impressão/cópia, tais como, papel enroscado etc:	
As cópias monocromáticas e coloridas são cobradas separadamente pela quantidade efetivamente utilizada e respeita ao relatório gerado no próprio equipamento:	
Os documentos são escaneados ou copiados na opção duplex, quando selecionado pelo usuário, sem a ocorrência frequente de papel enroscado, vindo a travar o equipamento:	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso na prestação do serviço pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I – Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei 8.666/93.
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo deferido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2020.

Diretor Superintendente
Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro
Contratante

Contratada

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1	Multifuncional monocromática grande porte A3 e A4 - 50PPM	1			
2	Multifuncional monocromática médio porte A3 e A4 - 40PPM	7			
3	Multifuncional colorida grande porte A3 e A4 - 50PPM	1			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (ESTIMATIVA MENSAL)	CUSTO POR PÁGINA IMPRESSA	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
4	Páginas monocromáticas impressas/copiadas A3	500			
5	Páginas monocromáticas impressas/copiadas A4	17.500			
6	Páginas coloridas impressas/copiadas A3	400			
7	Páginas coloridas impressas/copiadas A4	250			

ORIENTAÇÃO: Itens em azul são fixos

Preencher coluna de Custo Unitário e Custo por Página

As colunas de Custo total mensal e Custo total anual são de preenchimento automático

OBS.: É responsabilidade da proponente conferir atentamente os cálculos da planilha.

DISPOSIÇÕES SOBRE A PLANILHA

- 1) A planilha deverá ser impressa, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante;
- 2) A planilha deverá conter os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável pela empresa, assinatura, local e data);
- 3) Após o encerramento da "Sessão Pública", a empresa arrematante deverá encaminhar por e-mail, **em até 02 horas**, a planilha de custos e de formação de preços ajustadas juntamente com a proposta comercial. O não envio acarretará na desclassificação da proposta.